

LEI MUNICIPAL N.º 1.706, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICADA
Em 27/03/2025
Secretaria Administrativa

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos quadros comissionado e efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Para o presente exercício de 2025, os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal comissionado do Poder Legislativo do Município de Agrestina fica concedido reajuste, após a apuração do reajuste pela variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, na razão de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, levando em conta a realidade vencimental do exercício 2024, conforme tabela a seguir:

Qtdd.	Cargos/Nomenclatura	Símbolos	Salário Base
01	Chefe Geral da Secretaria Administrativa	CC-1	R\$ 8.367,73
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	CC-2	R\$ 5.857,40
01	Chefe de Tesouraria	CC-2	R\$ 5.857,40
01	Diretor de Secretaria Administrativa	CC-2	R\$ 2.928,71
01	Diretor de Plenário	CC-3	R\$ 2.928,71
01	Diretor de Expediente	CC-3	R\$ 2.928,71
01	Ouvidor Legislativo	CC-3	R\$ 2.928,71
01	Diretor de Transporte	CC-3	R\$ 2.928,71
01	Diretor de Serviços Gerais	CC-4	R\$ 1.809,61
01	Diretor de Segurança Patrimonial	CC-5	R\$ 1.645,10
01	Chefe de Segurança Patrimonial	CC-6	R\$ 1.535,42
06	Assessor Parlamentar	CC-7	R\$ 1.518,00
01	Assessor de Serviços Administrativos	CC-7	R\$ 1.518,00

Parágrafo único. Os cargos que após o reajuste, permanecerem abaixo do salário mínimo nacional vigente, terão seus valores fixados nunca inferior ao mesmo, sendo no valor de R\$ 1.518,00 para o exercício de 2025, assim como estabelece a Constituição Federal Brasileira.

Art. 2º Para o presente exercício de 2025, os vencimentos dos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo do Município de Agrestina fica concedido reajuste, após apuração do reajuste pela variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, na razão de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, levando em conta a realidade vencimental do exercício 2024, conforme tabela a seguir:



27/03/25


Qtdd	Cargos	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
01	Oficial Legislativo	R\$ 2.510,32	R\$ 3.012,37	R\$ 3.251,18	R\$ 4.182,98	R\$ 5.020,62
01	Assistente Legislativo	R\$ 1.271,53	R\$ 1.335,83	R\$ 1.402,64	R\$ 1.472,75	R\$ 1.546,38
01	Auxiliar Contábil	R\$ 1.271,53	R\$ 1.335,83	R\$ 1.402,64	R\$ 1.472,75	R\$ 1.546,38
01	Técnico do Controle Interno	R\$ 1.271,53	R\$ 1.335,83	R\$ 1.402,64	R\$ 1.472,75	R\$ 1.546,38
02	Vigilante	R\$ 1.210,92	R\$ 1.271,53	R\$ 1.335,83	R\$ 1.402,64	R\$ 1.518,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.210,92	R\$ 1.271,53	R\$ 1.335,83	R\$ 1.402,64	R\$ 1.518,00

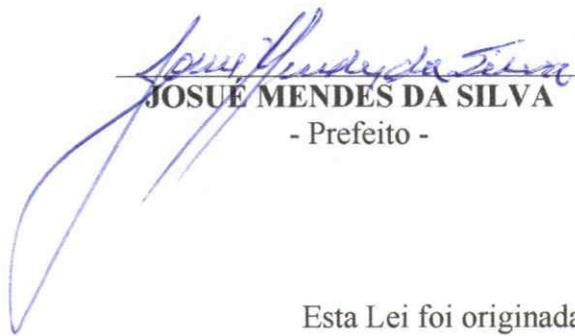
Parágrafo único – Os cargos que após o reajuste, permanecerem abaixo do salário mínimo nacional vigente, terão seus valores fixados nunca inferior ao mesmo, sendo no valor de R\$ 1.518,00 para o exercício de 2025, assim como estabelece a Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e legais a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 28 de fevereiro de 2025.



JOSUE MENDES DA SILVA

- Prefeito -

Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 001/2025, de 17 de fevereiro de 2025. Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agrestina.



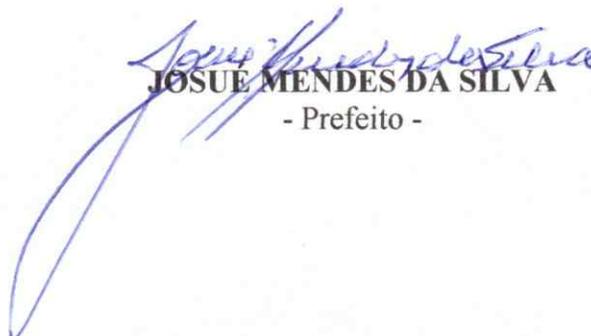
11/02/25

LEI MUNICIPAL N.º 1.706, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** e **PUBLICO** no Quadro de Publicações desta Prefeitura, a Lei Municipal n.º 1.706, de 28 de fevereiro de 2025, que *“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos quadros comissionado e efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE e dá outras providências.”*

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2025.



JOSUE MENDES DA SILVA
- Prefeito -

11 03 25
